

LTCAT

**Laudo Técnico das
Condições Ambientais
do Trabalho**



**SINERGIA**
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

Empregador:	Associação Dos Municípios Do Extremo Sul Catarinense (Grau de Risco: 1)	CNPJ:	83.871.210/0001-82
Endereço:	Avenida XV De Novembro, 911, Centro Civico, 88905-112, Araranguá, Santa Catarina	Telefone:	4835213868
Autor:	Geraldo Jorge Mayer Martins / NIS: 123.23452.10-1 / CREA: SC 0755276	Início:	01/05/2019
Coordenador:	Arlindo Rocha / NIS: 121.98908.04-4		
Responsáveis Ambientais:	Geraldo Jorge Mayer Martins, Marcos Roberto da Silva Campolino		

1 – OBJETIVO

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

3 – CÓDIGOS DO SISTEMA SEFIP/GFIP

3 – 1 Trabalho Permanente não Ocasional ou Intermitente

3 – 1-1 Agentes Nocivos Constatados no LTCAT

4 – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

5 – DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTES E CONCLUSÕES

6 – RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

7 – INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA

8 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

9 – AVALIADORES RESPONSÁVEIS

1 – OBJETIVO

O LTCAT tem por finalidade cumprir as exigências da legislação previdenciária - Art. 58 da Lei nº 9528 de 10.12.97, dar sustentabilidade técnica às condições ambientais existentes na empresa e subsidiar o enquadramento de tais atividades no referente ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei nº 9.732 de 11.12.98. e convertida em Lei nº 9528 de 10.12.97). Art. 58 - § 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. § 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

O trabalho de levantamento de dados foi realizado em todos os setores da empresa.

3 – CÓDIGOS DO SISTEMA SEFIP/GFIP

Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3048/99). Para comprovar que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha o perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme disposto no art. 58, da Lei 8213/91.

GFIP – Guia do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias, instituído pela Lei 9.528 de 10/12/97. Para trabalhadores com apenas um vínculo empregatício (ou uma fonte pagadora):

- **Código 00** - Não exposição a agente nocivo.
- **Código 01** - Não exposição a agente nocivo (ou agente nocivo neutralizado);
- **Código 02** - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de serviço);
- **Código 03** - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de serviço);
- **Código 04** - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de serviço).

Repercussão econômica:

- 0 e 1 - Não há incidência de alíquota suplementar;
- 2 - Alíquota suplementar de 12% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
- 3 - Alíquota suplementar de 9% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
- 4 - Alíquota suplementar de 6% sobre o salário bruto dos trabalhadores;

Para trabalhadores com mais de um vínculo empregatício (ou mais de uma fonte pagadora):

- **Código 05** - Indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- **Código 06** - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
- **Código 07** - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
- **Código 08** - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3048/99). Para comprovar que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha o perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme disposto no art. 58, da Lei 8213/91.

3-1 Trabalho Permanente não Ocasional ou Intermitente

Trabalho Permanente: É aquele em que o segurado, no exercício de suas funções, está exposto efetivamente a agentes nocivos - físicos, químicos e biológicos ou associação destes.

Trabalho não Ocasional nem Intermitente: É aquele em que na jornada de trabalho não houve interrupção ou suspensão do exercício de atividade com exposição aos agentes nocivos, ou seja, não foi exercida de forma alternada atividade comum com

especial.

Indissociável: aquilo que é inseparável, que não pode ser separado .

3 -1-1 Agentes Nocivos Constatados no LTCAT

Conforme expresso no Art. 156. São consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/99, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos a exposição à associação desses agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde.

Art. 156.

§ 1º Os agentes nocivos não arrolados no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999, não serão considerados para fins de concessão da aposentadoria especial.

§ 2º As atividades constantes no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999, são exemplificativas, salvo para agentes biológicos.

Art. 157: O núcleo da hipótese de incidência tributária, objeto do direito à aposentadoria especial, é composto de:

- I. Nocividade, que no ambiente de trabalho é entendida como situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de risco reconhecidos, capazes de trazer ou ocasionar danos a saúde ou a integridade física do trabalhador;
- II. Permanência, assim entendida como trabalho não ocasional nem intermitente, durante quinze (15), vinte (20) ou vinte e cinco (25) anos, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete.

§ 1º Para apuração do dispositivo no inciso I, há que se considerar se o agente nocivo é:

- I. Qualitativo, quando a nocividade é presumida, e independente de mensuração constatado pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13, 13-A e 14 da Norma Regulamentadora (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999, para os agentes iodo e níquel;
- II. Quantitativo, quando a nocividade é considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

§ 2º Quanto ao disposto no inciso II, não quebra a permanência o exercício de função de supervisão, controle ou comando em geral ou outra atividade equivalente, desde que seja exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

4 – Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP

O PPP constitui-se em um documento histórico laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoramento biológico, durante todo o período em que este exerceu suas atividades.

O PPP tem como Finalidade:

- I. Comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em especial;
- II. Prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo;
- III. Prover a empresa de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores;
- IV. Possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

O PPP substitui o formulário para comprovação da efetiva exposição dos segurados aos agentes nocivos para fins de requerimento da aposentadoria especial, a partir de 1º de janeiro de 2004, conforme determinado pelo parágrafo 2º do art. 68 do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999 e alterado pelo Decreto 4.032, de 2001.

O PPP Será Impresso nas Seguintes Situações:

- I. Por ocasião da rescisão do contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou OGMO, em duas vias, com fornecimento de uma das vias para o trabalhador, mediante recibo;
- II. Para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;
- III. Para fins de análise de benefícios por incapacidade, a partir de 1º de janeiro de 2004, quando solicitado pelo INSS;
- IV. Para simples conferência por parte do trabalhador, pelo menos uma vez ao ano, quando da avaliação global anual do programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA, até que seja implantado o PPP em meio magnético pela previdência social.

Especificações do PPP

- O PPP deverá ser assinado por representante legal da empresa, com poderes específicos outorgados por procuração, contendo a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, por período, pelos registros ambientais e resultados de monitoração biológica.
- A comprovação da entrega do PPP, na rescisão de contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou OGMO, poderá ser feito no próprio instrumento de rescisão ou de desfiliação, bem como em recibo à parte.
- O PPP e a comprovação de entrega ao trabalhador, na rescisão de contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou OGMO, deverão ser mantidos na empresa por vinte anos.
- A prestação de informações falsas no PPP constitui crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 297 do Código Penal.
- As informações constantes no PPP são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime nos termos da Lei 9.029, de 13 de abril de 1995, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.
- O PPP substitui o formulário para comprovação da efetiva exposição dos segurados aos agentes nocivos para fins de requerimento da aposentadoria especial, a partir de 1º de janeiro de 2004, conforme determinado pelo parágrafo 2º do art. 68 do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999 e alterado pelo Decreto 4.032, de 2001.

5 – DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS, RECONHECIMENTOS DOS FATORES DE RISCO E CONCLUSÕES

AMBIENTES LEVANTADOS (5)

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores desta empresa exercerão suas atividades.

Ambiente: Assessoria	Local: Estabelecimento (matriz ou filial) do Próprio Empregador
Descrição do Ambiente: O ambiente possui área de aproximadamente 12 m ² com pé direito de aproximadamente 3 metros. Possui paredes em alvenaria e piso em cerâmica. Ventilação por ar condicionado. A Iluminação é complementada com lâmpadas de led. A cobertura em laje. Possui 01 janelas.	
Ambiente: Contabilidade	Local: Estabelecimento (matriz ou filial) do Próprio Empregador
Descrição do Ambiente: O ambiente possui área de aproximadamente 12 m ² com pé direito de aproximadamente 3 metros. Possui paredes em alvenaria e piso em cerâmica. Ventilação por ar condicionado. A Iluminação é complementada com lâmpadas de led. A cobertura em laje. Possui 01 janelas.	
Ambiente: Gerência	Local: Estabelecimento (matriz ou filial) do Próprio Empregador
Descrição do Ambiente: O ambiente possui área de aproximadamente 12 m ² com pé direito de aproximadamente 3 metros. Possui paredes em alvenaria e piso em cerâmica. Ventilação por ar condicionado. A Iluminação é complementada com lâmpadas de led. A cobertura em laje. Possui 01 janelas.	
Ambiente: Movimento Econômico	Local: Estabelecimento (matriz ou filial) do Próprio Empregador
Descrição do Ambiente: O ambiente possui área de aproximadamente 25 m ² com pé direito de aproximadamente 3 metros. Possui paredes em alvenaria e piso em cerâmica. Ventilação por ar condicionado. A Iluminação é complementada com lâmpadas de led. A cobertura em laje. Possui 01 janelas.	
Ambiente: Recepção	Local: Estabelecimento (matriz ou filial) do Próprio Empregador
Descrição do Ambiente: O ambiente possui área de aproximadamente 4 m ² com pé direito de aproximadamente 7 metros. Possui paredes em alvenaria e piso em cerâmica. A Iluminação é complementada com lâmpadas de led. A cobertura em laje. Possui 01 janelas.	

SIGLAS PARA A TABELA DE EPIS DOS CARGOS

EF	O EPI é eficaz na neutralização do risco ao trabalhador?
MP	Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?
PV	Foi observado o prazo de validade do Certificado de Aprovação - CA do MTb no momento da compra do EPI?
CF	Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?
UI	Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou

	importador, ajustadas às condições de campo?
PT	É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?
HG	É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?

CARGO CONTADOR CBO: 252210

Ambiente onde o cargo transita: Contabilidade

Funções exercidas: Realizar atividades inerentes à contabilidade na instituição pública; Para tanto, constituir e regularizar, identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder consultoria; Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial; Auxiliar a realizar orçamentos, auxiliar administrar o departamento pessoal e auxiliar a realizar controle patrimonial.

Recomendações de Segurança: Em caso de acidente de trabalho o encarregado do setor deverá ser imediatamente comunicado; caso seja constatada alguma suspeita de doença ocupacional o empregado será submetido a exames para comprovação do nexo-causal; toda e qualquer lesão sofrida durante o dia de trabalho (independentemente de sua gravidade), deve ser COMUNICADA ao Superior no mesmo dia de sua ocorrência; não saia do seu local de trabalho, sem comunicar este fato; evite o uso do telefone com o auxílio do ombro, dando-se prioridade para manter a mão da escrita livre para tal; conservar materiais como grampeadores, furadores, saca-grampo e outros, em bom estado e não acumular materiais e documentos sobre a mesa de trabalho, dando prioridade para a ordem de utilização e resoluções do dia ou do momento; colaborar com as normas de segurança e demonstrar pró-atividade para com as questões de segurança do trabalho; comunicar imediatamente ao serviço de segurança no trabalho ou a CIPA, todo e qualquer acidente ocorrido; é expressamente proibido operar/manusear máquinas ou equipamentos sem a devida autorização que deve ser seguida de conhecimento prévio; nunca tente mexer nas instalações elétricas; é expressamente proibido fumar e portar qualquer coisa que produza chama ou faísca, fora dos locais definidos para tal; utilize de maneira correta os recipientes para resíduos existentes no setor de trabalho; não consuma bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de entorpecente; respeite toda e qualquer área sinalizada e/ou isolada.

ATIVIDADES ESPECIAIS

(99.999) Ausência de correspondência.

BENEFÍCIOS ESPECIAIS

Insalubridade: Não recebe

Periculosidade: Não recebe

Aposentadoria Especial: Não recebe

GFIP

Não se aplica

OBSERVAÇÕES E PARECER TÉCNICO

A atividade desenvolvida não expõe o trabalhador a fator de risco que esteja relacionado no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Atividade sem o direito a Aposentadoria Especial.

RISCOS ASSOCIADOS AO CARGO CONTADOR:

Ausência de Fator de Risco - eSocial 09.01.001 - Ausência de Fatores de Risco

Fonte / Trajetória: Não aplicável

Danos: Ausência de fator de risco significativo

Metodologia: Critério Qualitativa.

Exposição: Contínua

CARGO ASSISTENTE SOCIAL CBO: 251605

Ambiente onde o cargo transita: Assessoria

Funções exercidas: Planeja e executa atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas, e outras atividades correlatas. Auxiliar os responsáveis pela assistência social dos municípios da AMESC.

Recomendações de Segurança: Em caso de acidente de trabalho o encarregado do setor deverá ser imediatamente comunicado; caso seja constatada alguma suspeita de doença ocupacional o empregado será submetido a exames para comprovação do nexo-causal; toda e qualquer lesão sofrida durante o dia de trabalho (independentemente de sua gravidade), deve ser COMUNICADA ao Superior no mesmo dia de sua ocorrência; não saia do seu local de trabalho, sem comunicar este fato; comunicar imediatamente ao serviço de segurança no trabalho ou a CIPA, todo e qualquer acidente ocorrido; é expressamente proibido operar/manusear máquinas ou equipamentos sem a devida autorização que deve ser seguida de conhecimento prévio; nunca tente mexer nas instalações elétricas; é expressamente proibido fumar e portar qualquer coisa que produza chama ou faísca, fora dos locais definidos para tal; utilize de maneira correta os recipientes para resíduos existentes no setor de trabalho; não consuma bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de entorpecente; respeite toda e qualquer área sinalizada e/ou isolada.

ATIVIDADES ESPECIAIS

(99.999) Ausência de correspondência.

BENEFÍCIOS ESPECIAIS

Insalubridade: Não recebe

Periculosidade: Não recebe

Aposentadoria Especial: Não recebe

GFIP

Não se aplica

OBSERVAÇÕES E PARECER TÉCNICO

A atividade desenvolvida não expõe o trabalhador a fator de risco que esteja relacionado no Decreto n° 3.048, de 6 de maio de 1999. Atividade sem o direito a Aposentadoria Especial.

RISCOS ASSOCIADOS AO CARGO ASSISTENTE SOCIAL:

Ausência de Fator de Risco - eSocial 09.01.001 - Ausência de Fatores de Risco

Fonte / Trajetória: Não aplicável

Metodologia: Critério Qualitativa.

Exposição: Contínua

CARGO GERENTE EXECUTIVO CBO: 252305

Ambiente onde o cargo transita: Gerência

Funções exercidas: Coordenar e gerenciar as atividades da AMESC.

Recomendações de Segurança: Em caso de acidente de trabalho o encarregado do setor deverá ser imediatamente comunicado; caso seja constatada alguma suspeita de doença ocupacional o empregado será submetido a exames para comprovação do nexo-causal; toda e qualquer lesão sofrida durante o dia de trabalho (independentemente de sua gravidade), deve ser COMUNICADA ao Superior no mesmo dia de sua ocorrência; não saia do seu local de trabalho, sem comunicar este fato; evite o uso do telefone com o auxílio do ombro, dando-se prioridade para manter a mão da escrita livre para tal; conservar materiais como grampeadores, furadores, saca-grampo e outros, em bom estado e não acumular materiais e documentos sobre a mesa de trabalho, dando prioridade para a ordem de utilização e resoluções do dia ou do momento; colaborar com as normas de segurança e demonstrar pró-atividade para com as questões de segurança do trabalho; comunicar imediatamente ao serviço de segurança no trabalho ou a CIPA, todo e qualquer acidente ocorrido; é expressamente proibido operar/manusear máquinas ou equipamentos sem a devida autorização que deve ser seguida de conhecimento prévio; nunca tente mexer nas instalações

elétricas; é expressamente proibido fumar e portar qualquer coisa que produza chama ou faísca, fora dos locais definidos para tal; utilize de maneira correta os recipientes para resíduos existentes no setor de trabalho; não consuma bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de entorpecente; respeite toda e qualquer área sinalizada e/ou isolada.

ATIVIDADES ESPECIAIS		
(99.999) Ausência de correspondência.		
BENEFÍCIOS ESPECIAIS		
<input checked="" type="checkbox"/> Insalubridade: Não recebe	<input checked="" type="checkbox"/> Periculosidade: Não recebe	<input checked="" type="checkbox"/> Aposentadoria Especial: Não recebe
GFIP		
Não se aplica		
OBSERVAÇÕES E PARECER TÉCNICO		
A atividade desenvolvida não expõe o trabalhador a fator de risco que esteja relacionado no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Atividade sem o direito a Aposentadoria Especial.		

RISCOS ASSOCIADOS AO CARGO GERENTE EXECUTIVO:

<input checked="" type="checkbox"/> Ausência de Fator de Risco - eSocial 09.01.001 - Ausência de Fatores de Risco
Fonte / Trajetória: Não aplicável
Danos: Ausência de fator de risco significativo
Metodologia: Critério Qualitativa.
Exposição: Contínua

CARGO PROGRAMADOR DE SISTEMAS CBO: 317110

Ambiente onde o cargo transita: Movimento Econômico

Funções exercidas: Cuidar do cadastro e do sistema Sisrua.

Recomendações de Segurança: Em caso de acidente de trabalho o encarregado do setor deverá ser imediatamente comunicado; caso seja constatada alguma suspeita de doença ocupacional o empregado será submetido a exames para comprovação do nexo-causal; toda e qualquer lesão sofrida durante o dia de trabalho (independentemente de sua gravidade), deve ser COMUNICADA ao Superior no mesmo dia de sua ocorrência; não saia do seu local de trabalho, sem comunicar este fato; evite o uso do telefone com o auxílio do ombro, dando-se prioridade para manter a mão da escrita livre para tal; conservar materiais como grampeadores, furadores, saca-grampo e outros, em bom estado e não acumular materiais e documentos sobre a mesa de trabalho, dando prioridade para a ordem de utilização e resoluções do dia ou do momento; colaborar com as normas de segurança e demonstrar pró-atividade para com as questões de segurança do trabalho; comunicar imediatamente ao serviço de segurança no trabalho ou a CIPA, todo e qualquer acidente ocorrido; é expressamente proibido operar/manusear máquinas ou equipamentos sem a devida autorização que deve ser seguida de conhecimento prévio; nunca tente mexer nas instalações elétricas; é expressamente proibido fumar e portar qualquer coisa que produza chama ou faísca, fora dos locais definidos para tal; utilize de maneira correta os recipientes para resíduos existentes no setor de trabalho; não consuma bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de entorpecente; respeite toda e qualquer área sinalizada e/ou isolada.

ATIVIDADES ESPECIAIS		
(99.999) Ausência de correspondência.		
BENEFÍCIOS ESPECIAIS		
<input checked="" type="checkbox"/> Insalubridade: Não recebe	<input checked="" type="checkbox"/> Periculosidade: Não recebe	<input checked="" type="checkbox"/> Aposentadoria Especial: Não recebe
GFIP		
Não se aplica		
OBSERVAÇÕES E PARECER TÉCNICO		
A atividade desenvolvida não expõe o trabalhador a fator de risco que esteja relacionado no Decreto n° 3.048, de 6 de maio de 1999. Atividade sem o direito a Aposentadoria Especial.		

RISCOS ASSOCIADOS AO CARGO PROGRAMADOR DE SISTEMAS:
<input checked="" type="checkbox"/> Ausência de Fator de Risco - eSocial 09.01.001 - Ausência de Fatores de Risco
Fonte / Trajetória: Não aplicável
Metodologia: Critério Qualitativa.
Exposição: Contínua

CARGO MOVIMENTO ECONOMICO CBO: 254415

Ambiente onde o cargo transita: Movimento Econômico

Funções exercidas: Analisar dados do faturamento e financeiro; monitorar as entradas e saídas dos insumos; emitir relatórios.

Recomendações de Segurança: Em caso de acidente de trabalho o encarregado do setor deverá ser imediatamente comunicado; caso seja constatada alguma suspeita de doença ocupacional o empregado será submetido a exames para comprovação do nexo-causal; toda e qualquer lesão sofrida durante o dia de trabalho (independentemente de sua gravidade), deve ser COMUNICADA ao Superior no mesmo dia de sua ocorrência; não saia do seu local de trabalho, sem comunicar este fato; evite o uso do telefone com o auxílio do ombro, dando-se prioridade para manter a mão da escrita livre para tal; conservar materiais como grampeadores, furadores, saca-grampo e outros, em bom estado e não acumular materiais e documentos sobre a mesa de trabalho, dando prioridade para a ordem de utilização e resoluções do dia ou do momento; colaborar com as normas de segurança e demonstrar pró-atividade para com as questões de segurança do trabalho; comunicar imediatamente ao serviço de segurança no trabalho ou a CIPA, todo e qualquer acidente ocorrido; é expressamente proibido operar/manusear máquinas ou equipamentos sem a devida autorização que deve ser seguida de conhecimento prévio; nunca tente mexer nas instalações elétricas; é expressamente proibido fumar e portar qualquer coisa que produza chama ou faísca, fora dos locais definidos para tal; utilize de maneira correta os recipientes para resíduos existentes no setor de trabalho; não consuma bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de entorpecente; respeite toda e qualquer área sinalizada e/ou isolada.

ATIVIDADES ESPECIAIS		
(99.999) Ausência de correspondência.		
BENEFÍCIOS ESPECIAIS		
<input checked="" type="checkbox"/> Insalubridade: Não recebe	<input checked="" type="checkbox"/> Periculosidade: Não recebe	<input checked="" type="checkbox"/> Aposentadoria Especial: Não recebe
GFIP		
Não se aplica		
OBSERVAÇÕES E PARECER TÉCNICO		
A atividade desenvolvida não expõe o trabalhador a fator de risco que esteja relacionado no Decreto n° 3.048, de 6 de maio de 1999. Atividade sem o direito a Aposentadoria Especial.		

RISCOS ASSOCIADOS AO CARGO MOVIMENTO ECONOMICO:

Ausência de Fator de Risco - eSocial 09.01.001 - Ausência de Fatores de Risco

Fonte / Trajetória: Não aplicável

Metodologia: Critério Qualitativa.

Exposição: Contínua

CARGO RECEPCIONISTA/ATENDENTE CBO: 422105

Ambiente onde o cargo transita: Recepção

Funções exercidas: Recepcionar as pessoas e público, direcionando aos locais e ou ao setores; realizar atendimento telefônico; auxiliar quando necessários aos demais setores.

Recomendações de Segurança: Em caso de acidente de trabalho o encarregado do setor deverá ser imediatamente comunicado; caso seja constatada alguma suspeita de doença ocupacional o empregado será submetido a exames para comprovação donexo-causal; toda e qualquer lesão sofrida durante o dia de trabalho (independentemente de sua gravidade), deve ser COMUNICADA ao Superior no mesmo dia de sua ocorrência; não saia do seu local de trabalho, sem comunicar este fato; comunicar imediatamente ao serviço de segurança no trabalho ou a CIPA, todo e qualquer acidente ocorrido; é expressamente proibido operar/manusear máquinas ou equipamentos sem a devida autorização que deve ser seguida de conhecimento prévio; nunca tente mexer nas instalações elétricas; é expressamente proibido fumar e portar qualquer coisa que produza chama ou faísca, fora dos locais definidos para tal; utilize de maneira correta os recipientes para resíduos existentes no setor de trabalho; não consuma bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de entorpecente; respeite toda e qualquer área sinalizada e/ou isolada.

ATIVIDADES ESPECIAIS

(99.999) Ausência de correspondência.

BENEFÍCIOS ESPECIAIS

Insalubridade: Não recebe

Periculosidade: Não recebe

Aposentadoria Especial: Não recebe

GFIP

Não se aplica

OBSERVAÇÕES E PARECER TÉCNICO

A atividade desenvolvida não expõe o trabalhador a fator de risco que esteja relacionado no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Atividade sem o direito a Aposentadoria Especial.

RISCOS ASSOCIADOS AO CARGO RECEPCIONISTA/ATENDENTE:

Ausência de Fator de Risco - eSocial 09.01.001 - Ausência de Fatores de Risco

Fonte / Trajetória: Não aplicável

Metodologia: Critério Qualitativa.

Exposição: Contínua

CARGO FAXINEIRA CBO: 514320

Ambientes onde o cargo transita (5): Assessoria, Contabilidade, Gerência, Movimento Econômico, Recepção

Funções exercidas: Executar serviços de limpeza, varrer, passar pano; conservar vidros e fachadas; limpar banheiros.

Recomendações de Segurança: Utilizar luva impermeável; diluir o produto conforme recomendação na embalagem; não misturá-la com substâncias ácidas, pois ocorrerá reação química dando origem a gases tóxicos. Medidas de primeiros socorros: *

CARGO ASSESSOR JURÍDICO EMPRESARIAL CBO: 241010

Ambiente onde o cargo transita: Contabilidade

Funções exercidas: Auxiliar nas atividades jurídicas das atividades da AMESC.

Recomendações de Segurança: Em caso de acidente de trabalho o encarregado do setor deverá ser imediatamente comunicado; caso seja constatada alguma suspeita de doença ocupacional o empregado será submetido a exames para comprovação do nexo-causal; toda e qualquer lesão sofrida durante o dia de trabalho (independentemente de sua gravidade), deve ser COMUNICADA ao Superior no mesmo dia de sua ocorrência; não saia do seu local de trabalho, sem comunicar este fato; comunicar imediatamente ao serviço de segurança no trabalho ou a CIPA, todo e qualquer acidente ocorrido; é expressamente proibido operar/manusear máquinas ou equipamentos sem a devida autorização que deve ser seguida de conhecimento prévio; nunca tente mexer nas instalações elétricas; é expressamente proibido fumar e portar qualquer coisa que produza chama ou faísca, fora dos locais definidos para tal; utilize de maneira correta os recipientes para resíduos existentes no setor de trabalho; não consuma bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de entorpecente; respeite toda e qualquer área sinalizada e/ou isolada.

ATIVIDADES ESPECIAIS

(99.999) Ausência de correspondência.

BENEFÍCIOS ESPECIAIS

☒ Insalubridade: Não recebe

☒ Periculosidade: Não recebe

☒ Aposentadoria Especial: Não recebe

GFIP

Não se aplica

OBSERVAÇÕES E PARECER TÉCNICO

A atividade desenvolvida não expõe o trabalhador a fator de risco que esteja relacionado no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Atividade sem o direito a Aposentadoria Especial.

RISCOS ASSOCIADOS AO CARGO ASSESSOR JURÍDICO EMPRESARIAL:

Ausência de Fator de Risco - eSocial 09.01.001 - Ausência de Fatores de Risco

Fonte / Trajetória: Não aplicável

Danos: Ausência de fator de risco significativo

Metodologia: Critério Qualitativa.

Exposição: Contínua

6 - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

- 1) Ter como prioridade a eliminação dos riscos. Não conseguindo deve-se neutralizar ou minimizar o risco primeiro através do uso dos EPC - Equipamentos de Proteção Coletivos, e em segundo plano utilizando os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI apropriados para a o fator de risco;
- 2) Efetuar treinamentos de capacitação específicos para cada atividade em razão da exposição dos riscos, bem como cursos de capacitação exigidos pelas Normas Regulamentadoras.
- 3) Realizar auditorias de segurança do trabalho para garantir o cumprimento o dos procedimentos atrelados a saúde e segurança do trabalhador;
- 4) Cumprir as recomendações e cronogramas de ações definidas no Programa de Prevenção a Riscos Ambientais - PPRA;
- 5) Ser rigoroso nos temas ligados aos EPIs, como: evidências da compra, registros de entrega, periodicidade de entrega, validades dos equipamentos e seu CA - Certificado de Aprovação, treinamentos, armazenamento e fiscalização quanto ao seu uso.

7 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei N° 6514/77 que regulamentou a Portaria N° 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Lei n° 8213/91 e alterações de seu texto pelas Leis n° 9.032/95, 9528/97 e 9732/98.

Decretos regulamentadores da Previdência Social: Dec. 53831/64, Dec. 83080/79, Dec. 2172/97, Dec. 3048/99 e Dec. 4032/01.

Instruções Normativas do INSS: IN INSS/DC n° 57 de 10.10.2001, IN INSS/DC n° 78 de 16.07.2002

Manual de Engenharia Química, Perry and Chilton.

Normas de Higiene do Trabalho da Fundacentro, NHO 01 Norma de Higiene Ocupacional do Ruído

8 - AVALIADORES RESPONSÁVEIS